



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA 4419

DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

“Interrompe férias regulamentares”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o parágrafo único do artigo 102 da Lei Municipal nº 855/05, resolve:

INTERROMPER

Art. 1º Por necessidade fica interrompido o período de férias regulamentares, conforme Portaria que concedeu nº 4413 de 05.01.2017:

| SERVIDORA | CARGO | FÉRIAS INTERROMPIDAS |
|-----------------|------------|-------------------------|
| IRENE S. KERBER | PROFESSORA | 01.02.2017 a 13.02.2017 |

Art. 2º O período de férias restante da servidora, é de 13 (treze) dias que serão concedidos em outra data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”